



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.717, DE 20 DE ABRIL DE 2022.
(Projeto de Lei nº 1.692, de 05 de abril de 2022, do Executivo)

INSTITUI O PROGRAMA DE MICROCRÉDITO “EMPREENDE ÁGUA BOA” E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APOIAR O ACESSO AO CRÉDITO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AOS EMPREENDEDORES LOCAIS COM FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU em sessão ordinária de 18 de abril de 2022, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Esta lei institui no município de Água Boa o **Programa de Microcrédito “EMPREENDE ÁGUA BOA”**, com o objetivo geral de promover o desenvolvimento local, através do apoio aos empreendedores locais com os seguintes objetivos específicos:

- I. Possibilitar o acesso ao crédito a Microempreendedores Individuais MEI assim classificados de acordo com a legislação em vigor, bem como as microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Pequenos Produtores Rurais, fortalecendo o empreendedorismo e o desenvolvimento local;
- II. Promover a inclusão e acesso a serviços financeiros, bem como educação empreendedora e orientação aos empreendedores locais;
- III. Incentivar a formalização através do acesso a microcrédito mediante pagamento integral dos juros remuneratórios em operações de crédito contratadas por Microempreendedores Individuais junto a agentes financeiros ou/e operadores credenciados no **Programa de Microcrédito “EMPREENDE ÁGUA BOA”**.

§ 1º - Para consecução dos objetivos específicos de que tratam os incisos I e III do *caput* deste artigo, o atendimento no âmbito do **Programa de Microcrédito “EMPREENDE ÁGUA BOA”**, será feito pelo agente financeiro e/ou operador credenciado, preferencialmente, através de relacionamento direto com o empreendedor, no local da atividade econômica, de acordo com a metodologia estabelecida pela Lei Federal nº 13.336/2018 e suas alterações, que regulamentam o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO.

§ 2º - O valor, prazo e condições do crédito devem ser definidos após avaliação da necessidade de crédito, viabilidade econômica e capacidade de pagamento dos empreendimentos apurados por meio de levantamento socioeconômico e coleta de dados efetuada com a participação do microempreendedor e no local do empreendimento, de forma orientada para evitar o endividamento excessivo do público-alvo.

§ 3º - Para consecução do objetivo específico de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, entende-se por inclusão e acesso a serviços financeiros:

- a) Acesso a crédito em condições adequadas às condições do empreendimento de forma a contribuir para o seu crescimento e viabilização, mediante pagamento integral dos juros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

remuneratórios da operação de crédito, condicionado ao pagamento em dia do principal pelo empreendimento beneficiado.

- b) Disponibilização por parte dos agentes financeiros e/ou operadores credenciados de fundo de aval ou fundos garantidores de risco de crédito, de forma a possibilitar acesso a crédito ao empreendedor que não possuir garantias.

Art. 2º - Para efeito de subsídio de juros poderão ser concedidas, no âmbito do **Programa de Microcrédito "EMPREENDE ÁGUA BOA"**, até 2 (duas) operações de crédito não simultâneas para cada Microempreendedor Individual com enquadramento nesta lei, desde que esteja formalizado e ativo no município a pelo menos 6 (seis) meses, observado o limite máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por operação.

Art. 3º - Para efeito de obtenção de garantia por parte do fundo garantidor instituído no âmbito do **Programa de Microcrédito "EMPREENDE ÁGUA BOA"**, as operações de crédito deverão observar o limite máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por operação contraída por empreendedores relacionados no artigo 1º, inciso I.

Art. 4º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo, através de Decreto, estabelecer as condições e critérios para formalização do instrumento de credenciamento para operacionalização do **Programa de Microcrédito "EMPREENDE ÁGUA BOA"** com os seguintes agentes financeiros e/ou operadores credenciados:

- I. Associações sem fins lucrativos e econômicos qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCI) nos termos da Lei Federal nº 9.790/1999;
- II. Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte (SCMEPP);
- III. Cooperativas Singulares de Crédito;
- IV. Sociedades de Garantia de Crédito e Fundos de Avais;
- V. Instituições financeiras.

Parágrafo Único: Para atendimento dos requisitos ao credenciamento a atuação das instituições relacionadas no *caput* deste artigo, será regulamentada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, com ênfase aos seguintes fatores, como requisitos para o credenciamento e atuação no **Programa de Microcrédito "EMPREENDE ÁGUA BOA"**:

- a) Disponibilidade de equipe técnica para atendimento de acordo com a metodologia mencionada nos §§ 1º e 2º do art. 1º desta Lei;
- b) Apoio ao empreendedor por meio de ações complementares de educação financeira, educação empreendedora e orientação compatível com o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPPO conforme dispõe a Lei Federal nº 13.636/2018 e suas alterações;
- c) Disponibilização de fundo garantidor ou fundo de aval para possibilitar acesso ao crédito para os empreendedores com insuficiência de garantias

Art. 5º - O **Programa de Microcrédito "EMPREENDE ÁGUA BOA"** será coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo e os procedimentos referentes ao enquadramento no Programa serão realizados pela Sala do Empreendedor.

Art. 6º - O Município de Água Boa atuará como instituidor do Programa e, em hipótese alguma,

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT

Fone: (66) 3468-6400

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ: 15.023.898/0001-90



RENOVAÇÃO E TRABALHO
— GESTÃO 2021/2024 —



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

como garantidor direto da operação de crédito, cujo risco será assumido pelos agentes financeiros e/ou operadores credenciados, ficando a seu critério a concessão do crédito após o devido enquadramento pela Sala do Empreendedor, nos termos dessa lei, do decreto de regulamentação e do manual de procedimentos operacionais.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a constituir fundo garantidor de risco de crédito, bem como formalizar instrumento de credenciamento com instituições garantidoras, com a finalidade de garantir o risco total ou parcial, das operações realizadas no âmbito do **Programa de Crédito "EMPREENDE ÁGUA BOA"**.

Parágrafo Único: A operacionalização do fundo garantidor de risco de crédito será formalizada com instituições regularmente constituídas e que tenham como finalidade específica a prestação de garantias que serão habilitadas no processo de credenciamento dos agentes financeiros e/ou operadores credenciados.

Art. 8º - Fica o Município de Água Boa autorizado a participar com o limite anual de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para viabilização do disposto nos artigos 1º e 7º desta Lei.

Art. 9º - As demais disposições acerca da implantação do **Programa de Microcrédito "EMPREENDE ÁGUA BOA"** serão implementadas mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, em 20 de abril de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

REJANE SCHNEIDER GARCIA
Secretária Mun. de Desenv. Econômico, Agricultura e Turismo

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Unidade: 001 – Agricultura e Pecuária

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0120 – Gestão Administrativa do Desenvolvimento Municipal

Projeto/Atividade: 10142 – Convênio SUDECO N°9143433/2021

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 160.000,00
TOTAL		R\$ 160.000,00

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Indústria Comércio e Turismo

Unidade: 001 – Agricultura e Pecuária

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0120 – Gestão Administrativa do Desenvolvimento Municipal

Projeto/Atividade: 10143 – Convênio SUDAM N°921365/2021

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 250.000,00
TOTAL		R\$ 250.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante DO Convênio da SUDAM N°921365/2021 e convênio da SUDECO N°9143433/2021.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1649/2021 – Plano Plurianual (PPA 2021) e na lei nº 1650/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO2021), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 20 de Abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Finanças

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 074/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Aquisições de materiais, tubos e conexões para atender a secretaria de infraestrutura e meio ambiente – DEMA no Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VL.R. UNT	TOTAL
8125	ANEL DE BORRACHA - JE PBA DN 100/DE 110	UND	GIBABOR ANEL	40,00	1,88	75,20
13502	ADAPTADOR 3/4" INTERNO	UND	MULTILIT CONEXÃO	1000,00	0,90	900,00
14153	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4 X 1/2 COM ROSCA	UND	MULTILIT CONEXÃO	50,00	0,35	17,50
14593	LUVA PVC 25MM LL - SOLDÁVEL	UND	MULTILIT CONEXÃO	1000,00	0,53	530,00
14661	TE, 25MM LL - SOLDÁVEL	UND	MULTILIT CONEXÃO	200,00	0,85	170,00
14669	JOELHO PVC 25 MM LL - SOLDÁVEL	UND	MULTILIT CONEXÃO	2000,00	0,47	940,00
14856	NIPLE (NIPEL) PVC 1/2" RR - ROSCAVEL	UND	MULTILIT CONEXÃO	50,00	0,44	22,00
15178	ANEL BORRACHA PBA 85MM	UND	GIBABOR ANEL	100,00	1,85	185,00
18592	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO, DE 3/4, DO TIPO HÓSTIA	UND	POLIERG HOSTIA	5000,00	0,59	2.950,00
28525	ADAPTADOR COMPRESSÃO 20MM X 3/4"	UND	POLIERG CONEXÃO	100,00	2,40	240,00
28528	ANEL DE BORRACHA - JE PBA DN 75/DE 85	UND	GIBABOR ANEL	10,00	1,85	18,50
35643	TE DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL COM DIÂMETRO NOMINAL DE 75MM, NA COR AZUL.	UND	VIQUA CONEXÃO	10,00	39,80	398,00
35692	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 100MMX50MM	UND	VIQUA CONEXÃO	10,00	45,00	450,00

Valor Total R\$ 6.896,20 (Seis mil e oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

DATA: 18 de abril de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.717, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.692, de 05 de abril de 2022, do Executivo)

INSTITUI O PROGRAMA DE MICROCRÉDITO "EMPREENDE ÁGUA BOA" E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APOIAR O ACESSO AO CRÉDITO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AOS EMPREENDEDORES LOCAIS COM FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU em sessão ordinária de 18 de abril de 2022, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Esta lei institui no município de Água Boa o **Programa de Microcrédito "EMPREENDE ÁGUA BOA"**, com o objetivo geral de promover o desenvolvimento local, através do apoio aos empreendedores locais com os seguintes objetivos específicos:

I. Possibilitar o acesso ao crédito a Microempreendedores Individuais MEI assim classificados de acordo com a legislação em vigor, bem como as microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Pequenos Produtores Rurais, fortalecendo o empreendedorismo e o desenvolvimento local; II. Promover a inclusão e acesso a serviços financeiros, bem como educação empreendedora e orientação aos empreendedores locais; III. Incentivar a formalização através do acesso a microcrédito mediante pagamento integral dos juros remuneratórios em operações de crédito contratadas por Microempreendedores Individuais junto a agentes financeiros ou/operadores credenciados no Programa de Microcrédito "**EMPREENDE ÁGUA BOA**".

§ 1º - Para consecução dos objetivos específicos de que tratam os incisos I e III do *caput* deste artigo, o atendimento no âmbito do Programa de Microcrédito "**EMPREENDE ÁGUA BOA**", será feito pelo agente financeiro e/ou operador credenciado, preferencialmente, através de relacionamento direto com o empreendedor, no local da atividade econômica, de acordo com a metodologia estabelecida pela Lei Federal nº 13.336/2018 e suas alterações, que regulamentam o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMP.

§ 2º - O valor, prazo e condições do crédito devem ser definidos após avaliação da necessidade de crédito, viabilidade econômica e capacidade de pagamento dos empreendimentos apurados por meio de levantamento socioeconômico e coleta de dados efetuada com a participação do microempreendedor e no local do empreendimento, de forma orientada para evitar o endividamento excessivo do público-alvo.

§ 3º - Para consecução do objetivo específico de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, entende-se por inclusão e acesso a serviços financeiros:

a) Acesso a crédito em condições adequadas às condições do empreendimento de forma a contribuir para o seu crescimento e viabilização, mediante pagamento integral dos juros remuneratórios da operação de crédito, condicionado ao pagamento em dia do principal pelo empreendimento beneficiado. b) Disponibilização por parte dos agentes financeiros e/ou operadores credenciados de fundo de aval ou fundos garantidores de risco de crédito, de forma a possibilitar acesso a crédito ao empreendedor que não possuir garantias.

Art. 2º - Para efeito de subsídio de juros poderão ser concedidas, no âmbito do Programa de Microcrédito "**EMPREENDE ÁGUA BOA**", até 2 (duas) operações de crédito não simultâneas para cada Microempreendedor Individual com enquadramento nesta lei, desde que esteja formalizado e ativo no município a pelo menos 6 (seis) meses, observado o limite máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por operação.

Art. 3º - Para efeito de obtenção de garantia por parte do fundo garantidor instituído no âmbito do Programa de Microcrédito "**EMPREENDE ÁGUA BOA**", as operações de crédito deverão observar o limite máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por operação contraída por empreendedores relacionados no artigo 1º, inciso I.

Art. 4º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo, através de Decreto, estabelecer as condições e critérios para formalização do instrumento de credenciamento para operacionalização do Programa de Microcrédito "**EMPREENDE ÁGUA BOA**" com os seguintes agentes financeiros e/ou operadores credenciados:

I. Associações sem fins lucrativos e econômicos qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) nos termos da Lei Federal nº 9.790/1999; II. Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte (SCMEPP); III. Cooperativas Singulares de Crédito; IV. Sociedades de Garantia de Crédito e Fundos de Avais; V. Instituições financeiras.

Parágrafo Único: Para atendimento dos requisitos ao credenciamento a atuação das instituições relacionadas no *caput* deste artigo, será regulamentada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, com ênfase aos seguintes fatores, como requisitos para o credenciamento e atuação no Programa de Microcrédito "**EMPREENDE ÁGUA BOA**":

a) Disponibilidade de equipe técnica para atendimento de acordo com a metodologia mencionada nos §§ 1º e 2º do art. 1º desta Lei; b) Apoio ao empreendedor por meio de ações complementares de educação financeira, educação empreendedora e orientação compatível com o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMP conforme dispõe a Lei Federal nº 13.636/2018 e suas alterações; c) Disponibilização de fundo garantidor ou fundo de aval para possibilitar acesso ao crédito para os empreendedores com insuficiência de garantias

Art. 5º - O Programa de Microcrédito "**EMPREENDE ÁGUA BOA**" será coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo e os procedimentos referentes ao enquadramento no Programa serão realizados pela Sala do Empreendedor.

Art. 6º - O Município de Água Boa atuará como instituidor do Programa e, em hipótese alguma, como garantidor direto da operação de crédito, cujo risco será assumido pelos agentes financeiros e/ou operadores credenciados, ficando a seu critério a concessão do crédito após o devido enquadramento pela Sala do Empreendedor, nos termos dessa lei, do decreto de regulamentação e do manual de procedimentos operacionais.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a constituir fundo garantidor de risco de crédito, bem como formalizar instrumento de credenciamento com instituições garantidoras, com a finalidade de garantir o risco total ou parcial, das operações realizadas no âmbito do Programa de Crédito "**EMPREENDE ÁGUA BOA**".

Parágrafo Único: A operacionalização do fundo garantidor de risco de crédito será formalizada com instituições regularmente constituídas e que tenham como finalidade específica a prestação de garantias que serão habilitadas no processo de credenciamento dos agentes financeiros e/ou operadores credenciados.

Art. 8º - Fica o Município de Água Boa autorizado a participar com o limite anual de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para viabilização do disposto nos artigos 1º e 7º desta Lei.

Art. 9º - As demais disposições acerca da implantação do Programa de Microcrédito "**EMPREENDE ÁGUA BOA**" serão implementadas mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, em 20 de abril de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Secretária Mun. de Desenv. Econômico, Agricultura e Turismo

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.718, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.694, de 14 de abril de 2022 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.500.000,00 na forma que especifica.

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 20 de abril de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de até **R\$ 3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade: 002 – Saúde - Recursos Vinculados

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0116 – Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 20192 – Custeio UTI CONVENCIONAL

Elemento de Despesa:

3.3.70.41.00.00 Contribuições	R\$ 3.500.000,00
TOTAL	R\$ 3.500.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito por excesso a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante da Portaria Nº187/2022/GBSES de 22 de Março de 2022 destinado pela Secretaria de Estado de Saúde – SES.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1649/2021 – Plano Plurianual (PPA 2021) e na lei nº 1650/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO2021), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 20 de Abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Finanças

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 075/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI

OBJETO: Aquisições de materiais, tubos e conexões para atender a secretaria de infraestrutura e meio ambiente – DEMAÉ no Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
14274	LUVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60 MM, NA COR MARRON, PBA	UND	MULTILIT LUVA	100,00	12,89	1.289,00
14571	TUBO - EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 85MM, COMPRIMENTO DE 6M, SOLDÁVEL, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	UND	MULTILIT TUBO	200,00	239,99	47.998,00
14662	ADAPTADOR 25MM X 3/4" LR	UND	MULTILIT ADAPTADOR	1000,00	0,50	500,00
15286	TUBO DE PVC - TUBO EM PVC RÍGIDO MARRON DE 60MM, VARA COM 06 METROS	VARA 6 METRO	MULTILIT TUBO	400,00	111,99	44.796,00
30418	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	UND	MULTILIT JOELHO	300,00	0,80	240,00
34438	TE, 110MM PVC	UND	CORRPLASTIK TE	15,00	199,99	2.999,85
35693	TÊ SOLDÁVEL PARA IRRIGAÇÃO PVC 150 MM AZUL	UND	PRÓPRIA TE	10,00	259,99	2.599,90
35781	TEE SOLDÁVEL 100 MM COM REDUÇÃO DE 50MM AZUL	UND	PRÓPRIA TE	10,00	87,13	871,30
3963335	TUBO PVC 110MM PARA AGUA - BARRA 6MT	METRO	MULTILIT TUBO	50,00	381,19	19.059,50
3963917	REGISTRO ESFERA PVC ROSCA MACHO FÊMEA 3/4	UND	HIFERSANE REGISTRO	700,00	9,79	6.853,00
3963918	LUVA DE CORRER DN40/DN50MM	UND	HIFERSANE LUVA	1000,00	9,19	9.190,00

Valor Total R\$ 136.396,55 (Cento e trinta e seis mil e trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA: 18 de abril de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 076/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2022